EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022

Chamada Pública N. 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei N. 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Unidade Executora (UEx.) representativa do(a) Escola Estadual BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, com sede localizada à AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 300, Bairro centro, CEP 79.490-000, município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o N. 00.864.405/0001-78, representado(a), neste ato, pelo seu(sua) Presidente Sr.(a) CLEIDE DA COSTA DE FRANÇA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, realiza a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre/2022. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até às 10:00 horas do dia 7 de Março de 2022, na sede da Unidade Executora do(a) Escola Estadual BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, onde será realizada a sessão pública.

1. OBJETO

A Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste Edital, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública N. 01/2022 deverão apresentar 2 (dois) **ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (ENVELOPE 02).

O fornecedor da Agricultura Familiar poderá comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3.1. Documentos para habilitação – ENVELOPE 01

- 3.1.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar.
 - II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
 - **III.** Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.
 - IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO B DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).
 - V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO C DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).
- 3.1.2. O GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada Agricultor familiar participante.
- **II.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- III. Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

- agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (ANEXO B DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).
- V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).
 - 3.1.3. O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - **II.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
 - **III.** Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - **IV.** Cópias do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
 - V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO B DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA).
 - VI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO C DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).
 - **VII.** Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4.
 - **3.1.4.** Como prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, para produtos **MANIPULADOS/PROCESSADOS** oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar, juntamente com qualquer outra documentação sanitária que venha a ser exigida, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:
 - I. Alvará Sanitário da Agroindústria do local onde o produto é processado/manipulado, no caso de produtos de origem vegetal ou panificados.
 - II. Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, no caso de polpas de frutas.
 - III. Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal -

SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, no caso de produtos de origem animal (mel, lácteos e cárneos).

- IV. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega de produtos refrigerados, de origem animal (laticínios e cárneos), cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.
- **3.1.4.1.** Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.
- **3.1.4.2.** No caso de contrato firmado entre os agricultores produtores e uma empresa terceirizada para o processamento de um determinado alimento, também deve ser encaminhada a documentação sanitária da empresa, bem como a de vistoria do veículo utilizado por ela para transporte de produtos de origem animal (laticínios e cárneos).

3.2. Projeto de Venda – ENVELOPE 02

- **3.2.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o **ANEXO D PROJETO DE VENDA.**
- **3.2.2.** Devem constar no Projeto de Venda: o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada Agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o número da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.2.3. As especificações dos gêneros alimentícios no Projeto de Venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- **3.3.** Caso seja constatada ausência de documentos ou alguma desconformidade nos que forem apresentados, durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até **dois dias úteis.**
- **3.4.** A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em Ata, logo após o término do prazo de apresentação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em:
 - I. Grupo de projetos de fornecedores locais.
- II. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (ANEXO E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA).
- III. Grupo de projetos das Região Geográfica Intermediária (ANEXO E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA).
 - IV. Grupo de projetos do Estado.
 - V. Grupo de projetos do País.
- **4.2**. Dentre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - **I.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
 - II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País.
 - III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País.
 - IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.
- **4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
 - a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como

orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831/2003, o Decreto n. 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

- **III.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras da DAP Jurídica, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **4.4.** Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

5. PREÇO DE AQUISIÇÃO

- **5.1.** O preço de aquisição será aquele indicado no **ANEXO A ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, o qual se refere ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado N. 10.727, de 11 de Janeiro de 2022 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.
- **5.2.** Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei N. 12.512/2011.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor de produtos processados e/ou manipulados, classificado em primeiro lugar, deverá entregar as amostras destes produtos no(a) EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, situado(a) à AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 300, Bairro centro, CEP 79.490-000, sob pena de desclassificação, **até 2 (dois) dias úteis** depois da data de abertura das propostas, às de 08:00 às 10:00 horas (matutino) e de 14:00 às 16:00 horas (vespertino), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

- **6.2.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue as amostras dos produtos no prazo estipulado, ou estas não forem aprovadas, o próximo fornecedor colocado será chamado, sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.
- **6.3**. A embalagem dos produtos processados por terceiros deverá trazer, explicitamente, a especificação técnica de cada produto solicitado, as informações legais da empresa beneficiadora e seus registros sanitários, assim como a indicação de que o produto é originado de cooperativa ou de associação de agricultores familiares, cujos dados possam identificar o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, no(a) EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, situado(a) à AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 300, Bairro centro, CEP 79.490-000, município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS, de acordo com a periodicidade descrita no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deste Edital, durante o 1º semestre de 2022.

8. PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será realizado até 3 (três) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no período, registrado no **TERMO DE RECEBIMENTO ANEXO F**, vedada a antecipação de pagamento.
- **8.2**. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.1, estiverem no prazo de validade.
- **8.3.** O pagamento será efetuado por meio de cartão magnético ou transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no(a) EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, no horário de de 08:00 às 10:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e nos sites da Secretaria de Estado de Educação: www.sed.ms.gov.br, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento

Econômico, Produção e Agricultura Familiar: www.semagro.ms.gov.br e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: www.agraer.ms.gov.br, durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.

- **9.2.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o item 3.1.4 deste Edital.
- **9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
 - II. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.
- **9.4**. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital, que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:
 - I. Adiamento do processo.
 - **II.** Revogação da Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- **9.5.** A participação de qualquer proponente na Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.
- **9.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO G MINUTA DE CONTRATO) que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.
- **9.7.** O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, a contar da data da convocação.

- **9.8.** Faz parte integrante do presente expediente:
 - a) ANEXO A ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 - b) ANEXO B DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
- c) ANEXO C DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
 - d) ANEXO D PROJETO DE VENDA
 - e) ANEXO E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA
 - f) ANEXO F TERMO DE RECEBIMENTO
 - g) ANEXO G MINUTA DE CONTRATO

SAO GABRIEL DO OESTE / MS, 14 de Fevereiro de 2022.

CLEIDE DA COSTA DE FRANÇA CPF N. 850.087.451-15

Presidente do(a) UEx. do(a) EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022

N.	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	*Valor de Aquisição Unitário (R\$)	*Valor de Aquisição Total (R\$)	Periodicidad e de entrega (semanal/ quinzenal)
----	-----------------------------	-------------------------	------------	--	---------------------------------------	---

1	ALFACE, crespa,	Un	40,00	R\$ 3,15	R\$ 126,00	semanalmente
	em pé, de 1ª		,	. ,	,	
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, bem					
	desenvolvida,					
	tenra, livre de					
	folhas externas					
	danificadas,					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

2	ALHO, branco,	Kg	50,00	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50	mensalmente
	sem réstia, bulbo					
	inteiriço, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
ı	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

3	ARROZ, tipo 1,	Un	240,00	R\$ 21,61	R\$ 5.186,40	mensalmente
	agulhinha, longo					
	fino polido, sem					
	glúten, contendo					
	no mínimo de					
	90% de grãos					
	inteiros, isento de					
	matéria terrosa,					
	pedras, fungos					
	ou parasitas, livre					
	de umidade.					
	Com rendimento					
	após o cozimento					
	de no mínimo 2,5					
	vezes a mais do					
	peso antes da					
	cocção, devendo					
	também					
	apresentar					
	coloração					
	branca, grãos					
	íntegros e soltos					
	após cozimento.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem de					
	polietileno					

	transparente,					
	original de					
	fábrica com peso					
	líquido de 5 kg.					
4	BANANA,	Kg	120,00	R\$ 5,92	R\$ 710,40	semanalmente
	nanica, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	madura, sem					
	defeitos graves					
	como podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

5	ВАТАТА,	Kg	100,00	R\$ 4,12	R\$ 412,00	semanalmente
	inglesa, comum,					
	de 1ª qualidade,					
	in natura,					
	tamanho e					
	coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

6	BEBIDA	Un	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00	diariamente
	LÁCTEA,					
	sabores					
	variados. Produto					
	lácteo resultante					
	da mistura do					
	leite (in natura,					
	pasteurizado,					
	esterilizado,					
	UHT,					
	reconstituído,					
	concentrado, em					
	pó, integral,					
	semidesnatado					
	ou parcialmente					
	desnatado e					
	desnatado) e					
	soro de leite					
	(líquido,					
	concentrado e					
	em pó)					
	adicionado ou					
	não de					
	produto(s) ou					
	substância(s)					
	alimentícia(s),					
	gordura vegetal,					
	leite(s)					
	fermentado(s),					
	fermentos					
	lácteos					
	selecionados e					
	outros produtos					
	lácteos. A base					
	Láctea					
	representa pelo					
	menos 51%					

	1	ī		
massa/massa				
(m/m) do total de				
ingredientes do				
produto.				
Rotulagem				
contendo, no				
mínimo, o nome				
do fabricante e o				
do produto, o				
CNPJ do				
fabricante, o				
número do lote, a				
data de				
fabricação e a				
data ou prazo de				
validade e o				
carimbo de				
inspeção do				
SIF/DIPOA				
(Sistema de				
Inspeção				
Federal) ou SIE				
(Sistema de				
Inspeção				
Estadual) ou SIM				
(Sistema de				
Inspeção				
Municipal).				
Embalagem de				
polietileno				
original de				
fábrica com peso				
líquido de 900				
ml.				

	*	_				·
7	CAFÉ torrado e	Un	50,00	R\$ 15,17	R\$ 758,50	mensalmente
	moído, selo da					
	ABIC - com					
	tolerância de 1%					
	de impurezas					
	como cascas,					
	paus, etc., com					
	ausência de					
	larvas, parasitos					
	e substâncias					
	estranhas.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem tipo					
	almofada com					
	peso líquido de					
	500 g.					

8	CEBOLA, de 1ª	Kg	150,00	R\$ 3,56	R\$ 534,00	semanalmente
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

9	CENOURA, de	Kg	70,00	R\$ 3,93	R\$ 275,10	semanalmente
	1ª qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

10	FARINHA, de	Un	101,00	R\$ 4,38	R\$ 442,38	mensalmente
	mandioca. Grupo					
	seca, subgrupo					
	fina, tipo 1.					
	Produto obtido					
	dos processos de					
	ralar e torrar a					
	mandioca.					
	Branca ou					
	amarela, isenta					
	de matéria					
	terrosa, fungos					
	ou parasitos e					
	livre de umidade					
	e fragmentos					
	estranhos. O					
	produto deverá					
	estar em					
	conformidade					
	com a Resolução					
	RDC nº 263, de					
	22/09/2005, da					
	ANVISA/MS.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem					
	primária em					

	pacotes de					
	polietileno, com					
	peso líquido de					
	500 g.					
11	FEIJÃO,	Un	60,00	R\$ 7,72	R\$ 463,20	mensalmente
	carioquinha, tipo					
	1, novo, grãos					
	inteiros, aspecto					
	brilhoso, liso,					
	isento de matéria					
	terrosa, pedras					
	ou corpos					
	estranhos,					
	fungos ou					
	parasitas e livre					
	de umidade.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem em					
	polietileno					
	transparente,					
	com peso líquido					
	de 1 kg.					

12	LARANJA, pera,	Kg	200,00	R\$ 3,18	R\$ 636,00	semanalmente
	de 1ª qualidade,					
	in natura,					
	tamanho e					
	coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	madura, sem					
	defeitos graves					
	como podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

13	LEITE, de vaca,	L	200,00	R\$ 4,08	R\$ 816,00	semanalmente
	líquido, integral,					
	pasteurizado,					
	tipo C. Produto					
	de origem animal					
	(vaca), líquido					
	fluido,					
	homogêneo, de					
	cor branca					
	opaca,					
	pasteurizado					
	(tratamento					
	térmico que visa					
	eliminar bactérias					
	patogênicas do					
	leite – processo					
	que eleva o leite					
	a 75° C por 15 –					
	20"), altamente					
	perecível,					
	necessitando ser					
	conservado sob					
	refrigeração por					
	possuir vida útil					
	limitada por ação					
	microbiana.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					

validade e o			
registro no			
Ministério da			
Agricultura/SIF/D			
IPOA ou carimbo			
SIE (Serviço de			
Inspeção			
Estadual) ou SIM			
(Serviço de			
Inspeção			
Municipal).			
Embalagem de			
polietileno			
original de			
fábrica com peso			
líquido de 1 Lt.			

14	LIMAO, Taiti, de	 Kg	20,00	R\$ 4,91	R\$ 98,20	semanalmente
	1 ^a qualidade, in			, , ,	, , , ,	
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	maduro, sem					
	defeitos graves					
	como podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

15	LOURO, folhas	Un	10,00	R\$ 3,64	R\$ 36,40	semanalmente
	de espécimes					
	vegetais					
	genuínos, sãs,					
	limpas e secas,					
	cheiro e sabor					
	próprio.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem em					
	polietileno					
	transparente,					
	com peso líquido					
	de 4 a 8 g.					

16	MAMÃO,	 Kg	40,00	R\$ 8,16	R\$ 326,40	semanalmente
10	formosa, de 1 ^a	'\9	70,00	Ι ΙΨ Ο, ΙΟ	Ι (Ψ 020, Ψ0	30manamente
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	maduro, sem					
	defeitos graves					
	como podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

17	OVO, classe A,	Un	320,00	D¢ 7.06	R\$ 2.515,20	semanalmente
''	branco ou de cor,	OII	320,00	R\$ 7,86	KΦ 2.515,20	Semanaimente
	casca limpa,					
	íntegra, sem					
	manchas ou					
	deformações.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data ou prazo de					
	validade e o					
	carimbo de					
	inspeção do					
	SIF/DIPOA					
	(Sistema de					
	Inspeção					
	Federal) ou SIE					
	(Sistema de					
	Inspeção					
	Estadual) ou SIM					
	(Sistema de					
	Inspeção					
	Municipal).					
	Embalagem de					
	polietileno ou					
	papelão com 12					
	unidades.					

18	PÃO, de sal,	Kg	150,00	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00	semanalmente
	francês. Produto					
	obtido pelo					
	amassamento e					
	cozimento de					
	massa preparada					
	obrigatoriamente					
	com farinha de					
	trigo, sal e água,					
	que se					
	caracteriza por					
	apresentar casca					
	crocante, de cor					
	uniforme					
	castanho-					
	dourada e miolo					
	de cor branco-					
	creme de textura					
	e granulação fina					
	não uniforme.					
	Embalado em					
	saco de					
	polietileno de					
	baixa densidade,					
	atóxico e de					
	primeiro uso.					

19	REPOLHO,	Kg	40,00	R\$ 2,84	R\$ 113,60	semanalmente
	verde, de 1ª	5	-,	¥ /-	+ -,	
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, tenro,					
	livre de folhas					
	danificadas,					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

	TANGERINA	17.	400.00	D# 0.07	D# 007 00	
20	TANGERINA,	Kg	100,00	R\$ 8,07	R\$ 807,00	semanalmente
	poncã, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	madura, sem					
	defeitos graves					
	como podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

21	TOMATE,	Kg	40,00	R\$ 7,02	R\$ 280,80	semanalmente
	salada, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

TOTAL: R\$ R\$ 17.946,08 (dezessete mil e novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

^{*} O Valor de Aquisição será o Preço Referência (Procon) publicado em Diário Oficial do Estado.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N
Eu,
(Município/UF), de de de
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N

ANEXO B (continuação)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

Eu,
(Município/UF), de de de
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação) CPF N
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PUBLICA N
O(a) (nome do agricultor po
extenso), inscrito(a) no CPF N DAP N
, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.
(Município/UF), de de
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N

ANEXO C (continuação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N
O(a) (nome do Grupo
Formal), inscrita no CNPJ N, DAP Jurídica N, com sede na
(endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da
cooperativa/associação), portador(a) do RG N, CPF N, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.
(Município/UF), de de
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação) CPF N
······································
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO D

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.

PROJETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AG	RICULTURA FAN	IILIAR PARA ALIMEN	ITAÇÃO ESCOLAR/P	NAE		
IDENTIFICAÇÃ	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N						
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP		
6. N. da DAP Física		7. Fone		8.E-mail (quando ho	uver)		
9. Banco	10.N. da Agência			11.N. da Conta Corre	ente		
II- Relação dos Produtos							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário*	4.2. Preço de Aquisição Total*	5. Cronograma de Entrega dos produtos		
* Preço publicado no Edital N	(o mesmo que consta na Chama	ada Pública).					
	III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDAD	DE EXECUTORA D	OO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome 2. CNPJ					3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante Legal 7. CPF							
Declaro estar de acordo com as condiçõe	es estabelecidas neste projeto e que	as informações aci	ima conferem com as o	condições de fornecim	ento.		
Local e Data Assinatura do Fornecedor Individual							

ANEXO D (continuação)

(MODELO GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA	DE ATENDIMENTO	AO EDITAL/CHAMADA PI	ÚBLICA N			
	I - ID	ENTIFICAÇÃO DOS	FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Ent	tidade Articuladora (q	uando houver)	10. E-mail/Fo	one		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2	2. CPF		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
П	I - IDENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EX	(ECUTORA DO PNAE/FNI	DE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF			
	IV - REL	AÇÃO DE FORNECE	EDORES E PRODUTOS				
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A	Aquisição*	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
					Total do Projeto	
* Preço publicado no Edital N	(o ı	mesmo que consta	na Chamada Pública).			
		V	/ - TOTALIZAÇÃO POR	PRODUTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega	dos Produtos
			Total do Projeto			
Declaro estar de acordo com	as condições es	stabelecidas neste	projeto e que as informa	ações acima conferem co	m as condições de fornecimento.	
Local e Data		Assinatura do Re	presentante do Grupo Ir	nformal	Fone/E-mail	
Local e Data		Agricultores(as) F	ornecedores(as) do Gru	upo Informal	Assinatura	

ANEXO D (continuação)

(MODELO GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N.

PROJETO DE VENDA DI	E GÊNEROS ALIME	NTÍCIOS DA AGRICUL	TURA FAMILIAR PARA ALIM	IENTAÇÃO ESCOLAR/I	PNAE
IDENTI	FICAÇÃO DA PROP	POSTA DE ATENDIMEN	ITO AO EDITAL/CHAMADA F	PÚBLICA Nº	
	1 - 10	DENTIFICAÇÃO DOS F	ORNECEDORES		
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. N. da Conta		
12. N. Total de Associados	13. N. de Associados	sem DAP	14. N. de Associados	com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
	II - IDENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO PNAE/FNDE/M	EC	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	
		III - RELAÇÃO DE P	RODUTOS		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário*	4.2. Preço de Aquisição Total*	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
* Preço publicado no Edital N (o mesmo que consta	a na chamada pública).			
Declaro estar de acordo com as condições	estabelecidas neste	e projeto e que as inform	nações acima conferem com a	as condições de fornecin	nento.
Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/F-mail:					

ANEXO E

REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA E INTERMEDIÁRIA

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
	Terenos		Terenos
	Sidrolândia		Sidrolândia
	São Gabriel do Oeste	1	São Gabriel do Oeste
	Rochedo	1	Rochedo
	Rio Negro		Rio Negro
	Ribas do Rio Pardo	Campo Grande	Ribas do Rio Pardo
	Nova Alvorada do Sul	Campo Grande	Nova Alvorada do Sul
	Jaraguari		Jaraguari
	Dois Irmãos do Buriti		Dois Irmãos do Buriti
	Corguinho		Corguinho
	Campo Grande		Campo Grande
	Camapuã		Camapuã
	Bandeirantes		Bandeirantes
	Três Lagoas		Três Lagoas
	Selvíria		Selvíria
Campa Cranda	Santa Rita do Pardo	Três Lagoas	Santa Rita do Pardo
Campo Grande	Brasilândia		Brasilândia
	Bataguassu		Bataguassu
	Água Clara		Água Clara
	Paranaíba		Paranaíba
	Paraíso das Águas		Paraíso das Águas
	Inocência	Paranaíba - Chapadão	Inocência
	Chapadão do Sul	do Sul - Cassilândia	Chapadão do Sul
	Cassilândia		Cassilândia
	Aparecida do Taboado		Aparecida do Taboado
	Sonora		Sonora
	Rio Verde de Mato Grosso	1	Rio Verde de Mato Grosso
	Pedro Gomes]	Pedro Gomes
	Figueirão	Coxim	Figueirão
	Coxim		Coxim
	Costa Rica		Costa Rica
	Alcinópolis		Alcinópolis

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região	Nome do Município da
	Vicenting	Imediata	Região Imediata
	Vicentina	_	Vicentina
	Rio Brilhante	1	Rio Brilhante
	Maracaju		Maracaju
	Laguna Carapã		Laguna Carapã
	Juti	1	Juti
	Jateí	_	Jateí
	Itaporã	1	Itaporã
	Glória de Dourados	1	Glória de Dourados
	Fátima do Sul	Dourados	Fátima do Sul
	Dourados		Dourados
	Douradina		Douradina
	Deodápolis	1	Deodápolis
	Caarapó		Caarapó
	Naviraí		Naviraí
	Mundo Novo		Mundo Novo
	Japorã	Naviraí - Mundo Novo	Japorã
	Itaquiraí		Itaquiraí
	Iguatemi		Iguatemi
	Eldorado		Eldorado
	Taquarussu		Taquarussu
	Novo Horizonte do Sul]	Novo Horizonte do Sul
Dourados	Nova Andradina		Nova Andradina
	Ivinhema	Nova Andradina	Ivinhema
	Batayporã	INOVA Aliulaulila	Batayporã
	Angélica		Angélica
	Anaurilândia		Anaurilândia
	Ponta Porã		Ponta Porã
	Aral Moreira	Ponta Porã	Aral Moreira
	Antônio João		Antônio João
	Tacuru		Tacuru
	Sete Quedas		Sete Quedas
	Paranhos	Amambai	Paranhos
	Coronel Sapucaia		Coronel Sapucaia
	Amambai		Amambai
	Ladário	Corumbá	Ladário
	Corumbá	1	Corumbá
	Porto Murtinho		Porto Murtinho

	Nioaque		Nioaque
Corumbá	Jardim	la valina	Jardim
	Guia Lopes da Laguna	Jardim	Guia Lopes da Laguna
	Caracol		Caracol
	Bonito		Bonito
	Bela Vista		Bela Vista
	Miranda		Miranda
	Bodoquena	Aquidauana - Anastácio	Bodoquena
	Aquidauana	·	Aquidauana
	Anastácio		Anastácio

ANEXO F

TERMO DE RECEBIMENTO

			,			
\sim 1 I						
	/A N/I	$\Delta I I \Delta$	PIIKI	н : А	N	
UI 17		$\overline{}$	I ODL	.10^	14.	

Atesto que a UEx. do(a)	e / e (.//do(s) forneced	, rep g a l ou durante lor(es) (n	oresentada d a o período de ome dos for	oor (nome do
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Fiduto	Quantidade	Officace	valor Officario	valor rotar ()
Total				
*Anexar notas fiscais ou recibos	válidos.			
Nestes termos, os produtos ent Gêneros Alimentícios da Agricu valor de R\$ (tregues estão d Itura Familiar p	le acordo ara Alimer	com o Projeto ntação Escola	o de Venda de ir e totalizam o).
Declaro ainda que o(s) prodespecificações técnicas e com o no Edital de Chamada Públic	s padrões de q	ualidade h	igiênicos-san	itários exigidos
aceitabilidade.				
	(Município/UF),	de		de
Name and automate				
Nome por extenso	e Assinatura do	represel	name da UEX	

Nome por extenso e Assinatura do Fornecedor ou do Representante legal da
Associação/Cooperativa
CPF N
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

ANEXO G

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N. XX/XXXX

CONTRATO N. xxxxxxx/xxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, recurso do FNDE/PNAE e do Tesouro do Estado, para atendimento do xxxxx semestre de xxxx, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DOS VALORES:

- 4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Periodicidade	Preço de Aquisição		
Produto	Unidade	Quantidade	de Entrega	Preço Unitário	Preço Total	
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	XXXXXX	xxxxxx	
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	XXXXXX	xxxxxx	
	xxxxxx					

4.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da unidade de ensino, e/ou em sua(s) extensão(ões), caso possua, imediatamente após a disponibilização, pela UEx., do cronograma de entrega.

- 4.2.2. Os produtos serão entregues em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.
- 4.2.3. Para os produtos refrigerados, as entregas ocorrerão em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.
- 4.2.5. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável da alimentação escolar no local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.5 da Cláusula Quarta, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, por meio de Cartão Magnético ou por transferência bancária no nome do CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- 7.2. O(A) CONTRATADO(A) que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar de uma próxima Chamada Pública realizada pela UEx.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as

cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERESSE PÚBLICO:

- 10.1. O(A) CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

11.1. A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora (EEx.), do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS) e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pela Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES:

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

2.

Nome por extenso e CPF